

**EDITAL LEILÃO Nº LL 2021.0003**



**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO  
DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL**

**LEILÃO - ONLINE**

**EDITAL LL-2021.0003**

**OBJETO: VENDA DE SUCATAS DIVERSAS A GERAR, NA MODALIDADE  
LEILÃO ONLINE**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
<https://www.lancecertoleiloes.com.br>**

## SUMÁRIO

- SEÇÃO 1.0 - DO OBJETO
- SEÇÃO 2.0 - DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO
- SEÇÃO 3.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS
- SEÇÃO 4.0 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO
- SEÇÃO 5.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO
- SEÇÃO 6.0 - DOS TERMOS DE CONTRATO DE SUCATAS METÁLICAS A GERAR
- SEÇÃO 7.0 - DOS LOTES OFERTADOS EM LEILÃO
- SEÇÃO 8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PROCEDIMENTOS DE ARREMATAÇÃO
- SEÇÃO 9.0 - DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS
- SEÇÃO 10.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- SEÇÃO 11.0- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- ANEXO I RELAÇÃO DE LOTES E ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM
- ANEXO II QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES DAS SUCATAS DIVERSAS E PERIODICIDADE MÍNIMA DE COLETA.
- ANEXO III VALORES INICIAIS POR ITEM E POR LOTE A TÍTULO DE JULGAMENTO NA SESSÃO ELETRÔNICA.
- ANEXO IV DECLARAÇÃO I
- ANEXO V DECLARAÇÃO II
- ANEXO VI MINUTA CONTRATO SUCATAS DIVERSAS A GERAR

## EDITAL LEILÃO Nº LL 2021.0003

A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI nº 13.303/16, de 30/06/2016

### 1.0. DO OBJETO:

Constitui Objeto do presente **EDITAL** a **ALIENAÇÃO DE SUCATAS DIVERSAS A GERAR**, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR VALOR GLOBAL** exclusivamente na forma **eletrônica/on-line**, conforme relacionados no Anexo I deste edital.

### 2.0. DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado no dia **03/09/2021**, com início às **9:00 horas**, no endereço eletrônico: <https://www.lancecertoleiloes.com.br>.

### 3.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1.** A CHESF torna público que realizará alienação, de acordo com o disposto da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, observando-se as condições estabelecidas neste edital e nos adendos que o integram, objetivando a venda de **Sucatas Diversas a Gerar**. A proposta deste instrumento é estabelecer as condições necessárias para arrematação e retirada sob demanda dos materiais por lotes os quais constam descritos no **ANEXO I** deste edital.
- 3.2.** O leilão será realizado em sessão pública entre as empresas que demonstrarem interesse em participar, por meio da INTERNET, mediante condições estabelecidas no **item 4.0 - DA PARTICIPAÇÃO** e **item 5.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO** deste edital.
- 3.3.** A **CHESF** poderá autorizar a relistagem dos itens que não forem arrematados, no prazo mínimo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do leilão.
  - a) Esta nova sessão de disputa, se autorizada pela **CHESF**, também será apenas na forma "on line" e ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis da publicação desta no site do leiloeiro.
  - b) A divulgação do evento de relistagem será de responsabilidade do leiloeiro, ficando a **CHESF** com o compromisso de divulgar em seu portal.
  - c) Os prazos e condições para os lotes que forem relistados serão os mesmos previstos neste edital.
- 3.4.** Tão logo concluído o Leilão, o Leiloeiro deverá entregar uma listagem contendo os seguintes dados identificadores dos ARREMATANTES, por lote, a saber:

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL.  
ENDEREÇO COMPLETO (com telefone, e-mail e fax)  
CNPJ ou CPF  
VALOR ESTIMADO DO LOTE ARREMATADO

- 3.5.** Os trabalhos serão conduzidos pelo leiloeiro contratado Sr(a). Luciano Resende Rodrigues através do endereço eletrônico [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br).
- 3.6.** Para os lotes com **Sucatas Diversas a Gerar**, serão gerados contratos, que abrangerão também a quantia de Sucata Diversa já gerada, se houver.
- 3.7. A quantidade máxima anual estimada a que se refere este EDITAL e a MINUTA DO CONTRATO, independem do tipo de sucata.**
- 3.8.** As **Sucatas Diversas a Gerar** consideradas para este Edital dividem-se em: Sucata Galvanizada, Sucata Ferrosa, Sucata de Cobre, Sucata de Cabo de Cobre Isolado, Sucata de Alumínio, Sucata de Cabo de Alumínio S/Alma de Aço, Sucata de Alumínio C/Alma de Aço, Sucata de cabo Óptico, Sucata de Cabo de Aço, Sucata de Aço Silício e Sucata de Isoladores Diversos que serão selecionadas para a venda, durante o período contratado, a critério da CHESF. Quando do ato da venda o preço unitário por sucata será o equivalente ao percentual(%) previsto no ANEXO II.
- 3.9.** Alguns anexos, tabelas e modelos deste Edital bem como a Minuta de Contrato possuem espaços sem informações (XXXX), pois apenas servem para exemplificar ou serão preenchidos após a arrematação do(s) lote(s) e poderão, sem descaracterizar o conteúdo principal e a finalidade a que se destinam, sofrer pequenas alterações ou adaptações que sejam necessárias à melhor execução deste processo.
- 3.10.** Os contratos só poderão ser assinados e terem autorização de início quando o leilão já tiver sido **homologado** por autoridade competente.
- 3.11.** A CHESF não permitirá CONSÓRCIO entre empresas.
- 3.12.** A homologação do resultado do Leilão não implicará direito à contratação.
- 3.13.** A CHESF poderá, a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar esta Licitação ou ainda anulá-la, no todo ou em parte por ilegalidade, de forma justificada, bem como transferi-la, sem que caiba aos Proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

#### **4.0. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste leilão, as Pessoas Jurídicas, que concordarem com as condições especificadas neste Edital e de seus Adendos.
- 4.2.** Estará impedido de participar desta licitação a Pessoa Jurídica que:
- a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a CHESF;
  - b) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
  - d) Se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;

- 4.3.** Todos os lotes relacionados no **ANEXO I** deste Edital poderão ser arrematados na forma eletrônica (on-line), no mesmo dia e horário indicado, através da rede mundial de computadores, devendo o PROPONENTE/ARREMATANTE efetuar o procedimento de Cadastramento Prévio, com antecedência de até **05 (cinco) dias** da data do Leilão, através do site do leiloeiro: [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) , conforme **item 5.0.** deste Edital, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro online.
- 4.4.** Os lances ofertados pela internet (online) terão início após a liberação no site do leiloeiro oficial ([www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ), fato este que ocorrerá após a publicação do Edital no Diário Oficial, sendo que a sessão da disputa online ocorrerá na data, hora e endereço eletrônico constante do **item 2 (DA DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO)** deste Edital.
- 4.5.** A participação no Leilão, que será exclusivamente na forma eletrônica, constitui faculdade dos Licitantes, eximindo-se a **CHESF** de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.

G

## **5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Deverão ser entregues **ao leiloeiro** eletronicamente através do email: [luciano@lancecertoleiloes.com.br](mailto:luciano@lancecertoleiloes.com.br), em até **05 (cinco) dias úteis** antes do leilão os documentos de cadastro abaixo discriminados, sob pena de ser considerado inabilitado, perdendo o direito de participação ao certame, no caso do não cumprimento:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Documento de Identificação do Representante Legal ou Procurador;
  - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - d) Ato Constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - g) Declaração I assinada (**Conforme ANEXO IV**), declarando:
    - Que não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da CHESF;
    - Que não está suspensa pela CHESF;

- Que não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CHESF, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - Que não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - Que não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - Que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - Que não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - Que não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- h) Declaração II assinada (**Conforme ANEXO V**), sob as penas da lei, que desconhece que possui como seu dirigente ou representante legal, cônjuge ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até 3º grau, de dirigentes da CHESF ou de gerentes e assessores formais da cadeia hierárquica dos órgãos da CHESF envolvidos em todas as etapas da licitação, comprometendo-se a informar a existência do fato caso venha a existir ou tomar conhecimento no futuro.

**5.2.** Para arrematação do(s) lote(s) de **Sucatas Diversas a Gerar**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar à **CHESF**, até **5(cinco) dias** úteis antes do leilão, por meio do e-mail: **[anacsa@chesf.gov.br](mailto:anacsa@chesf.gov.br)** ou outro fornecido pela CHESF, os documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação interna, sob pena de não poder(em) ofertar lances para o(s) referido(s) lote(s):

- a) Licença de Operação – L.O. vigente em nome da proponente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize: a manipulação, armazenagem temporária e/ou reciclagem de resíduos classe II.

Obs: Para os casos em que a L.O. do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental pertinente. À data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma.

- b) Cadastros na ferramenta Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, da transportadora, armazenador temporário e/ou destinador (reciclador), de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR.

**5.3.** Apenas estarão habilitados para participarem do leilão e arrematarem seus lotes aqueles que entregarem as documentações exigidas nos **subitens 5.1. e 5.2.** deste edital dentro do prazo estabelecido e tiverem sido aprovados após análise da CHESF com relação às exigências do **subitem 5.2, bem como estejam livres dos impedimentos de participação conforme item 4.0 DA PARTICIPAÇÃO, podendo a verificação dos impedimentos e / ou sanções serem realizadas pelo Leiloeiro e/ou CHESF através do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA(<http://www.portaltransparencia.gov.br/>)** - Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal ou a CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA NO SITE DO TCU (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e através dos sites CHESF – Sanções Administrativas (<https://www.chesf.gov.br/licitacoes/Pages/Fornecedores/SancoesAdministrativas.aspx>) e Processo Administrativo de Responsabilização ([https://www.chesf.gov.br/licitacoes/Pages/Fornecedores/Processo-Administrativo-de-Responsabilizacao-\(PAR\).aspx](https://www.chesf.gov.br/licitacoes/Pages/Fornecedores/Processo-Administrativo-de-Responsabilizacao-(PAR).aspx)).

- 5.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelo LICITANTE/ARREMATANTE são considerados como fiel correspondência de seus originais, cabendo a este o dever de guarda e de apresentação sempre que demandado pela CHESF, pelo período de **5 (cinco) anos** após o encerramento do certame, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil.
- 5.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 5.6. A Lista de empresas habilitadas para o Leilão ficará disponível no site do leiloeiro e no portal da Chesf com pelo menos **01 (um) dia útil** antes do leilão.

## 6.0. DOS TERMOS DE CONTRATO DE SUCATAS DIVERSAS A GERAR

- 6.1. Os lotes de **Sucatas Diversas a Gerar** serão para pagamento e retirada futura, **sob demanda da Chesf**, conforme disponibilidade de entrega e darão origem a contratos (**ANEXO VI- MINUTA CONTRATO SUCATAS DIVERSAS A GERAR**) com duração de **12(doze) meses** para retirada, ou seja, podendo ser expirados por valor ou tempo, o que vier primeiro. Atingida ou não a quantidade máxima anual estimada prevista em Edital, havendo interesse das partes, e sendo possível, poderá ocorrer a renovação contratual, por período pactuado entre as partes, formalmente, mediante termos aditivos.
- 6.2. A celebração do contrato de **Sucatas Diversas a Gerar NÃO** caracteriza compromisso de venda.
- 6.3. A quantidade indicada "**A GERAR**" nesta licitação é **estimada**, não ficando a CHESF obrigada a entregar o total inicialmente previsto, podendo a quantidade ser igual ou menor durante o período contratado. Em caso de geração de material cuja quantidade ultrapasse o estimado contratualmente, a CHESF, em comum acordo com o ARREMATANTE, poderá realizar aditivo contratual, se permitido e autorizado juridicamente pela CHESF, até os limites impostos pela Lei que rege este processo, no intuito de possibilitar a venda de quantia a maior do que o previsto até o máximo legalmente aceito e acordado.
- 6.4. O ARREMATANTE terá o **prazo de 5(cinco) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
- 6.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, o ARREMATANTE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meios eletrônicos, para que seja assinado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.**

- 6.6.** O prazo previsto nos **subitens 6.4. e 6.5.** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do ARREMATANTE e aceita pela CHESF.
- 6.7.** Os possíveis locais de retirada e coleta de **Sucatas Diversas a Gerar** estão dispostos no **ANEXO I** deste Edital, cujos Lotes estão divididos por Regiões e respectivos Pólos contendo os endereços das Instalações Chesf. Sendo assim, os PROPONENTES/ARREMATANTES confirmam ao participarem do certame, que conhecem esta cláusula e todas as cláusulas deste Edital e seus adendos, não podendo alegar quaisquer desconhecimento sobre o fato.
- 6.8.** É facultado à CHESF, quando o ARREMATANTE convocado não assinar o contrato, **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, desde que os lances tenham sido iguais ou superiores ao preço inicial dos Lotes, e apresentem toda a documentação exigida para a habilitação no prazo a ser estipulado pela CHESF, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas neste Edital.
- 6.9.** Demais orientações estarão contidas nas cláusulas da **MINUTA DE CONTRATO DE SUCATAS DIVERSAS A GERAR E SEUS ANEXOS(ANEXO VI)** deste Edital.

## **7.0. DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO:**

- 7.1.** Os lotes referem-se a **Sucatas Diversas a Gerar**, que poderão ser disponibilizadas em diversas instalações da CHESF cujas quantidades gerais **estimadas**, localidades **previstas**, periodicidade de retirada, valores iniciais e outras informações estão contidas nos **ANEXOS I, II e III** deste Edital.
- 7.2.** A **CHESF** não aceita preços finais inferiores aos seus valores de avaliação.

## **8.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PROCEDIMENTOS DA ARREMATÇÃO:**

- 8.1.** Nos preços dos lotes das **Sucatas Diversas a Gerar**, **não** estão inclusos mão-de-obra, materiais e equipamentos, inclusive de segurança, ferramentas, uniforme, treinamento, alimentação, transporte, seguros de qualquer natureza, lucros + BDI (boletim de despesas indiretas), licenças ambientais, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, amostragem, custos, custos para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal, despesas com processamento e destinação dos resíduos, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato que deverão ficar por conta do arrematante. Serão também de responsabilidade do ARREMATANTE/CONTRATADO(A) do lote, sempre que ocorrer a retirada de Sucata Diversa a Gerar, previstos contratualmente, os **5% (cinco por cento)** de comissão do leiloeiro e o **ICMS**, quando houver tributação.
- 8.2.** Os pagamentos são irretratáveis, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 8.3.** Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.
- 8.4.** Havendo a incidência de **ICMS**, este será cobrado do ARREMATANTE sobre o valor do material gerado, devendo ser pago ao leiloeiro o valor principal e o valor recolhido pela **CHESF**, **conforme legislação vigente** da localidade em que o item se encontra.
- 8.5.** Havendo alteração na legislação tributária entre a publicação do Edital e a retirada da mercadoria, que resulte em uma alteração da carga tributária, essa alteração será suportada pelo ARREMATANTE.

- 8.6.** Para as operações interestaduais realizadas com consumidor final não contribuinte do ICMS poderá haver a incidência do diferencial de alíquota do **ICMS - Difal**, mesmo nos casos em que ocorra a não incidência, a isenção, a suspensão ou o diferimento do imposto no Estado de origem. O montante relativo ao **Difal** será cobrado do ARREMATANTE e só será informado após o encerramento do leilão, pois para se calcular se faz necessária a definição do Estado para o qual a mercadoria será entregue. A nota fiscal será acompanhada de uma via do Documento de Arrecadação deste imposto.
- 8.7.** A **CHESF** nada pagará ao Leiloeiro pela administração, supervisão e participação no Leilão, devendo ser cobrada por ele, aos ARREMATANTES, uma taxa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de cada lote, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 24 do Decreto Lei nº 21.981, de 19/10/1932.
- 8.8.** Para os lotes ofertados pela CHESF, seja em unidade, peso ou volume, fica esclarecido que, embora essas quantidades ofertadas possam variar para mais ou menos, devem ser adquiridas pelo preço global informado na **ORDEM DE RETIRADA (ANEXO A - DA MINUTA DE CONTRATO DE SUCATAS DIVERSAS A GERAR)**. Estas variações não devem ultrapassar os 10% (dez por cento) das quantidades anunciadas. **A critério da CHESF**, os excedentes que ultrapassarem os 10% permitido, informado para o lote, poderão ser retirados pelo ARREMATANTE desde que efetuado o devido pagamento à CHESF, com o mesmo preço de arrematação e recolhido o **ICMS** sobre o valor adicional, nos termos dos itens 8.4., 8.5., 8.6.
- 8.9.** Os pagamentos dos lotes de **Sucatas Diversas a Gerar** serão realizados pelo ARREMATANTE na medida em que os resíduos forem gerados e sua retirada for solicitada, através da **ORDEM DE RETIRADA (ANEXO A - DA MINUTA DO CONTRATO DE SUCATAS DIVERSAS A GERAR)** emitida pela CHESF. Os pagamentos deverão ser integralizados pelo ARREMATANTE em até **5 (cinco) dias úteis** após convocação/data de recebimento da **Ordem de Retirada** em conta do Leiloeiro juntamente com os **5% (cinco por cento)** de sua comissão sobre o valor arrematado e impostos se houver.
- 8.10.** O leiloeiro terá o prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis** após a retirada do material e verificação do peso, volume e/ou quantidades, para efetuar os depósitos na conta corrente da CHESF informada neste edital, através de cheque(s) administrativo(s) nominal(ais) à **CHESF** ou transferência eletrônica.
- 8.10.1** Em caso de verificação de peso, volume ou quantidade a menor em mais de 10% do que o estimado na **ORDEM DE RETIRADA**, de acordo com a variação estabelecida no **item 8.8**, o leiloeiro se compromete a devolver ao ARREMATANTE o valor pago a maior e depositar o valor ajustado à CHESF em até **2(dois) dias úteis** conforme **item 8.10**.
- 8.10.2** Em caso de verificação de peso, volume ou quantidade a maior, considerando a variação estabelecida no **item 8.8**, o leiloeiro deverá cobrar ao ARREMATANTE a diferença e depositar o valor total à Chesf em até **2(dois) dias úteis** conforme **item 8.10**.
- 8.11.** O contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data limite da apresentação da proposta, conforme estabelecido em Cláusula Sexta do Contrato anexo a este Edital.(**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE SUCATAS DIVERSAS GERAR**).

**8.12.** Maiores detalhes sobre às condições para pagamento estão previstas em Cláusula específica do Contrato.

## **9.0. DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS:**

**9.1.** A **CHESF** só autorizará o início da execução contratual com, no mínimo, **15(quinze) dias úteis** contados da data de realização do Leilão ou Relistagem, desde que o Leilão já tenha sido homologado e o(s) contrato(s) assinado(s). As possíveis **Sucatas Diversas** que forem geradas, só poderão ser retiradas pelo **ARREMATANTE** quando tiverem tido recolhimento integral de seus pagamentos com os devidos tributos à conta corrente do **LEILOEIRO**.

**9.2.** Com relação aos lotes cujos montantes já tenham sido pagos ao leiloeiro, porém sem o devido recolhimento dos tributos, não poderão ser entregues até que ocorra esta regularização, não havendo prorrogação no prazo de entrega estabelecido em leilão para estes casos, a não ser quando devidamente justificados e acatados pela **CHESF**.

**9.3.** Diante da crise envolvendo o novo Corona Vírus (COVID-19) que segue afetando várias rotinas e, por isso, requerendo uma série de procedimentos com o objetivo de proteger a saúde das pessoas e reduzir o risco de transmissão da doença, a **CHESF** informa que, durante esse período, operará com horário reduzido em seus Almoxarifados e Instalações, que funcionará de **segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00hrs e de 13:30 às 16:00hs**. Sendo assim, a retirada dos lotes só poderá ser efetuada a partir de prévio agendamento com os responsáveis que serão indicados pela **CHESF** posteriormente a assinatura do contrato que será gerado para o arrematante de lote de **Sucata Diversa a Gerar**.

**9.3.1.** Tanto os funcionários da **CHESF** envolvidos no processo quanto os **ARREMATANTES** ou seus representantes que forem retirar os materiais em locais definidos pela **CHESF**, obrigatoriamente deverão utilizar a Máscara de Proteção Individual, pois, sem o EPI necessário, sua entrada não será permitida. Essas medidas acima descritas são consideradas necessárias e poderão sofrer alterações.

**9.4.** Para os lotes de **Sucatas Diversas a Gerar**, sempre que a retirada de material for solicitada, o **ARREMATANTE** deverá comprovar à **CHESF**, enviando em até (02) dois dias úteis da solicitação, a documentação exigida no item 5.2 enviando ao email: [anacsa@chesf.gov.br](mailto:anacsa@chesf.gov.br) ou outro informado pela **CHESF**, com cópia para [alienacao@chesf.gov.br](mailto:alienacao@chesf.gov.br) mesmo que já o tenha feito anteriormente para participar da licitação.

**9.5.** As **Sucatas Diversas** geradas, previstas contratualmente, só poderão ser retiradas pelo **ARREMATANTE** após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – **MTR**, pela **CHESF**, no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – **SINIR**. Isso só será possível se a transportadora e o destinador estiverem devidamente cadastrados no sistema (**SINIR**).

**9.6.** Após o agendamento para a retirada do material gerado, o **ARREMATANTE** deverá solicitar à **CHESF** a emissão do **MTR**, por meio do e-mail: [anacsa@chesf.gov.br](mailto:anacsa@chesf.gov.br), ou outro informado pela **CHESF**, informando a data da retirada, a placa do veículo e os dados do motorista.

**9.7.** Para os lotes de **Sucatas Diversas a Gerar**, os **ARREMATANTES** deverão emitir o **CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS – CDF** através do Sistema **MTR**, do **SINIR**, e apresenta-lo à **CHESF** em até 90 dias.

- 9.8.** Após a comprovação do pagamento e autorização da Chesf para retirar os materiais que foram gerados e discriminados na **ORDEM DE RETIRADA**, no(s) loca(is) onde se encontra(m), deverá o ARREMATANTE atentar para:
- a) Caso envie um representante para o recebimento do(s) lote(s), o mesmo deve apresentar à **CHESF** uma procuração específica (com firma reconhecida) dando plenos poderes a seu representante para a retirada do(s) lote(s).
- 9.9.** Nos casos em que for necessário o acompanhamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE/GNRE) juntamente com a Nota Fiscal, a retirada dos bens ocorrerá em até 2 dias após a emissão da Nota fiscal eletrônica.
- 9.10.** Os ARREMATANTES dos lotes, em hipótese alguma, deverão deixar no local de recebimento dos seus respectivos lotes, qualquer resíduo ou resto de material proveniente de desmonte ou quebra de peças.
- 9.11.** Os Lotes de Material (Sucata de cabos) que se encontram acondicionados em bobinas, serão pesados juntamente com estas, sendo o peso total do lote composta das sucatas e suas respectivas bobinas.
- 9.12.** O ARREMATANTE terá um prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** para retirar o lote do material gerado na quantidade disponibilizada e especificada na **ORDEM DE RETIRADA**, a partir da comunicação da CHESF autorizando esta remoção, quando atendidas as cláusulas contratuais e deste edital e confirmado o pagamento correspondente em conta do Leiloeiro contratado. Assim, para cada solicitação de recolhimento de material gerado, haverá uma **Ordem de Retirada** e será concedido o prazo máximo de até **10(dez) dias úteis** por **PÓLO** onde o material se encontra, após a autorização da CHESF, para que o arrematante efetue a retirada. Este prazo apenas poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo ARREMATANTE e devidamente aceita pela CHESF. Expirado o prazo para retirada do material, o ARREMATANTE poderá efetuar a retirada, desde que mediante pagamento de taxa de armazenagem correspondente a **1% (um por cento)** ao dia de atraso, sobre o valor proposto correspondente a quantidade convocada, limitado a 30 (trinta) dias corridos. Encerrado este prazo, o ARREMATANTE ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades constantes na **Cláusula XI da MINUTA DO CONTRATO DE SUCATAS DIVERSAS A GERAR**.
- 9.13.** Não cabe à **CHESF** prestar qualquer ajuda aos ARREMATANTES quando da retirada dos bens móveis inservíveis leiloados. Quando o fizer, poderá cobrar esses serviços de acordo com os preços praticados no mercado para movimentação de carga motorizada. O ARREMATANTE deverá trazer pessoal e equipamentos necessários para manuseio, carregamento e transporte do material arrematado.
- 9.14.** O carregamento e retirada do material dever ser realizado em dias úteis, obedecendo aos horários estabelecidos pela **CHESF**.
- 9.15.** Em ocasiões específicas, para determinadas localidades ou tipo do lote, a CHESF poderá solicitar do ARREMATANTE a apresentação de um plano de segurança para a retirada do material. Neste caso, a CHESF deverá solicitar até 15 dias antecipadamente a ORDEM DE RETIRADA, permitindo neste período que o ARREMATANTE providencie o plano e a CHESF análise. No caso de aprovação, será emitida a **ORDEM DE RETIRADA**. No caso de não aprovação, o ARREMATANTE deverá providenciar a regularização de acordo com o que for exigido pela CHESF em até 10 dias sob pena de sofrer sanções administrativas previstas no Edital e Minuta Contratual.

**9.16.** Qualquer prorrogação de prazo para retirada dos lotes só poderá ser concedida mediante autorização da **CHESF**.

## **10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aqui expostas são válidas para todos os proponentes/licitantes/arrematantes.

**10.2.** Qualquer membro da Comissão de Licitação poderá solicitar Sanções Administrativas.

**10.3.** No caso de infringência aos regramentos deste certame, a licitante poderá sofrer sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar CHESF, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser consideradas as seguintes hipóteses:

- a) Inobservância de prazos estabelecidos no edital ou não cumprimento de entrega de documentos exigidos, **6 meses**;
- b) Desatendimento a determinações do empregado responsável pela condução da alienação, **6 meses**;
- c) Prática reiterada de comportamento que vise a tumultuar o certame ou com intuito meramente protelatório, 6 meses a **1 ano**;
- d) Participação do certame infringindo qualquer dispositivo das **Condições para Participar da Licitação**, item 2 do presente Edital, 6 meses a **1 ano**;
- e) Apresentação de documento fraudulento ou de alegações que não correspondam à verdade dos fatos, **2 anos**;
- f) Desistência da assinatura de contrato, após adjudicado o objeto, ou a não assinatura do contrato no prazo estipulado neste edital, prazo de **2 anos**;

**10.4.** Poderá haver mudança da sanção de suspensão por advertência, dependendo das justificativas apresentadas pela licitante.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CHESF, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** O procedimento iniciará com manifestação de intenção de aplicação da penalidade, por parte de membro da Comissão de Licitação, o qual concederá o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia à licitante.

**10.7.** Findo o prazo para defesa prévia, a Comissão de Licitação, opinará pela aplicação da sanção, informando a decisão à licitante, a qual terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

**10.8.** Caso a penalidade seja, efetivamente, aplicada, tal ato deverá ser comunicado ao setor responsável por penalidades de licitantes na CHESF.

- a) É admitida a notificação dos atos por correio eletrônico, desde que este seja informado pela própria licitante.

- b) Os arrematantes de lotes de Sucatas a Gerar estão sujeitos além destas sanções às penalidades previstas na Minuta do Contrato de Sucatas a Gerar.

#### **11.0. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 11.1.** Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram no momento arrematado.
- 11.2.** O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do Leilão e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da arrematação.
- 11.3.** A **CHESF** reserva-se o direito de, a seu critério, retirar lotes do Leilão antes de serem leiloados.
- 11.4.** Correrão por conta dos arrematantes todos os ônus referentes a impostos, taxas, multas e outros de quaisquer natureza associados à aquisição dos materiais arrematados no Leilão.
- 11.5.** Em detrimento da situação de pandemia ocasionada pelo COVID19, por medidas Governamentais, de força maior ou que julgue necessária como cautela para evitar riscos à saúde das partes, a **CHESF** poderá alterar prazos deste edital, desde que devidamente comunicados aos envolvidos, podendo utilizar o portal do leiloeiro, da CHESF, e-mail e outros meios que considere propício, de forma a registrar a comunicação.
- 11.6.** Maiores esclarecimentos, contatar a **CHESF** em Recife, no seguinte endereço:

**CHESF**

Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bloco B, Sala 220,- San Martin – Recife-PE, CEP: 50761.901

Fones: (81)3229-2547 – (81) 3229 2713 – (81) 3229-2786

E-mail: alienacao@chesf.gov.br

Site: [www.chesf.gov.br](http://www.chesf.gov.br)

**Pessoas para contato:**

Oliver von Sohsten Cardoso da Cunha

Luiz Carlos Loreto da Silva

Sérgio Vitor Corrêa de Araújo

Simone Maria de Oliveira Marinho

Recife, 10 de agosto de 2021

**APROVAÇÃO:**

---

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA – SGS



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS LOTES E POSSÍVEIS LOCALIDADES QUE GERARÃO SUCATAS DIVERSAS**

**Quadro I – RELAÇÃO DE LOTES**

Lotes a gerar – CHESF	Localidades		Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.
<b>LOTE 01</b>	<b>REGIÃO I</b>	<b>POLO RECIFE</b>  <b>POLO CAMPINA GRANDE II</b>  <b>POLO NATAL II</b>  <b>POLO RIO LARGO II</b>	SUCATA GALVANIZADA	<b>KG</b>
			SUCATA FERROSA	<b>KG</b>
			SUCATA DE COBRE	<b>KG</b>
			SUCATA DE CABO DE COBRE ISOLADO	<b>KG</b>
			SUCATA DE ALUMÍNIO	<b>KG</b>
			SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	<b>KG</b>
			SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	<b>KG</b>
			SUCATA DE CABO ÓPTICO	<b>KG</b>
			SUCATA DE CABO DE AÇO	<b>KG</b>
			SUCATA DE AÇO SILÍCIO	<b>KG</b>
		SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	<b>UN</b>	
Lotes a gerar – CHESF	Localidades		Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.
<b>LOTE 02</b>	<b>REGIÃO II</b>	<b>POLO FORTALEZA</b>  <b>POLO MILAGRES</b>  <b>POLO TERESINA</b>  <b>POLO USINA DE BOA ESPERANÇA</b>	SUCATA GALVANIZADA	<b>KG</b>
			SUCATA FERROSA	<b>KG</b>
			SUCATA DE COBRE	<b>KG</b>
			SUCATA DE CABO DE COBRE ISOLADO	<b>KG</b>
			SUCATA DE ALUMÍNIO	<b>KG</b>
			SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	<b>KG</b>
			SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	<b>KG</b>
			SUCATA DE CABO ÓPTICO	<b>KG</b>
			SUCATA DE CABO DE AÇO	<b>KG</b>
			SUCATA DE AÇO SILÍCIO	<b>KG</b>
		SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	<b>UN</b>	

Lotes a gerar – CHESF	Localidades		Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.
LOTE 03	REGIÃO III	POLO SALVADOR  POLO SOBRADINHO  POLO FUNIL	SUCATA GALVANIZADA	KG
			SUCATA FERROSA	KG
			SUCATA DE COBRE	KG
			SUCATA DE CABO DE COBRE ISOLADO	KG
			SUCATA DE ALUMÍNIO	KG
			SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	KG
			SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	KG
			SUCATA DE CABO ÓPTICO	KG
			SUCATA DE CABO DE AÇO	KG
			SUCATA DE AÇO SILÍCIO	KG
			SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	UN
Lotes a gerar – CHESF	Localidades		Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.
LOTE 04	REGIÃO IV	POLO PAULO AFONSO	SUCATA GALVANIZADA	KG
			SUCATA FERROSA	KG
			SUCATA DE COBRE	KG
			SUCATA DE CABO DE COBRE ISOLADO	KG
			SUCATA DE ALUMÍNIO	KG
			SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	KG
			SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	KG
			SUCATA DE CABO ÓPTICO	KG
			SUCATA DE CABO DE AÇO	KG
			SUCATA DE AÇO SILÍCIO	KG
			SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	UN

**Quadro II – Lista de Endereços Das Instalações Chesf onde poderão ser gerados os materiais acima descritos divididos por REGIÕES e RESPECTIVOS POLOS:**

**REGIÃO I**

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES - POLO CAMPINA GRANDE II**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE CAMPINA GRANDE II	CGD	PB	Rua Grisbert de Oliveira Gonzaga, s/n Bairro:Velame - Campina Grande-PB CEP:58.418-105	-7,26444	-35,90944
SE CAMPINA GRANDE III	CGT	PB	Av. Francisco Lopes de Almeida s/nº Bairro:Lucas II - Campina Grande-PB - CEP:58.432-570	-7,25528	-35,97944
SE MUSSURÉ II	MRD	PB	Rua Avani Viana Machado, s/n, Bairro:Costa e Silva- João Pessoa-PB CEP:58.081-200	-7,18083	-34,89444
SE PILÕES II	PLD	PB	Rodovia PB-077 - KM 1 Bairro:Fazenda Santa Cruz - Pilões-PB	-6,87194	-35,60528
SE SANTA RITA II	SRD	PB	Rodovia BR-230 – Km 43,6 Bairro: (ZONA RURAL)Planalto Santa Rita, Santa Rita -PB CEP:58.301-640	-7,15361	-35,01000
SE COTEMINAS	CTM	PB	Av. Deputado Raimundo Asfora, 1001 Bairro:Distrito do Ligeiro/Velame - Campina Grande-PB - CEP:58.428-640	-7,27917	-35,89556
SE COREMAS	CMA	PB	Rua Raimundo Bernardo, s/n Bairro: Linha de Ferro - Coremas-PB - CEP:58.770-000	-7,01528	-37,95500

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF**  
**DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL - DGCLM**

USINA COREMAS	UCR	PB	Rua Marcio Augusto Fernandes, s/n Bairro: Coreminhas - Coremas-PB CEP:58.770-000	-7,02194	-37,94750
SE ITAPORANGA	ITG	PB	Povoado Conceição, S/n - Zona Rural - Itaporanga - PB - CEP.: 58780-000	-7,24556	-38,24833

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES- POLO NATAL II**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE NATAL II	NTD	RN	Av. Amintas Barros, 160 Bairro: Bom Pastor - Natal-RN CEP:59.062-250	-5,80833	-35,23833
SE AÇU II	ACD	RN	Av. João Celso Filho, s/n Bairro: Quinta do Farol - Açú-RN CEP:59.650-000	-5,59333	-36,90556
SE CURRAIS NOVOS II	CRD	RN	Rodovia 226, km 180, s/n - Caixa Postal: 062 Bairro: Silvio Bezerra- Currais Novos-RN CEP:59.380-000	-6,27694	-36,52722
SE PARAÍSO	PRS	RN	Rodovia BR 226, km 116, s/n Cx Postal 062 Zona Rural - Santa Cruz-RN CEP:59.200-000	-6,23806	-36,00444
SE SANTANA DOS MATOS II	SMD	RN	Rua José Leão Ferreira, 641 Bairro: Santa Rosa - Santana do Matos-RN CEP:59.520-000	-5,95778	-36,66167
SE SANTA CRUZ II	STD	RN	Av. Paulo Afonso, s/n - Caixa Postal: 21 Bairro: Paraíso - Santa Cruz-RN CEP:59.200-000	-6,23500	-36,03500
SE NATAL III	NTT	RN	Rodovia BR-304 - Km 300 Bairro:Centro/Cajazeiras - Macaíba-RN	-5,87250	-35,31833
SE JOÃO CÂMARA II	JCD	RN	Rodovia RN-120 - Km 25 Bairro:Fazenda Limão Parazinho-RN CEP:59.586-000	-5,30222	-35,87583
SE JOÃO CAMARA III	JCT	RN	Estrada vicinal sem nome s/nº Zona Rural - João Câmara -RN CEP:59.550-000	-5,38056	-35,88500
SE EXTREMOZ II	ETD	RN	Av. dos Lírios s/nº Bairro:Jardim Petrópolis - São Gonçalo do Amarante -RN CEP:59.290-000	-5,73889	-35,30417
SE TOUROS II	TRS	RN	Rua Projetada s/n - Fazenda Mundo Novo -Bairro: Zona Rural - São Miguel do Gostoso- RN	-5,153537	-35,632099
SE LAGOA NOVA II	LND	RN	Estrada Vicinal s/nº Zona Rural - Lagoa Nova -RN CEP:59.380-000	-6,06167	-36,52556
SE CEARÁ MIRIM	CID	RN	Rodovia BR-406 s/nº Zona Rural - Ceará Mirim -RN CEP:59.570-970	-5,67222	-35,45222
SE MOSSORÓ II	MSD	RN	Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz (BR 304), km - 33 Bairro:Abolição - Mossoró-RN CEP:59.613-690	-5,15194	-37,34889
SE MOSSORÓ IV	MSQ	RN	Fazenda Lagoa de Salsa, S/N (Acesso pela Av. Gov. Vasconcelos Maia) - Tibau-RN CEP: 59.678-000	-4,85417	-37,29056

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES - POLO RIO LARGO II**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE RIO LARGO II	RLD	AL	Rodovia AL 210, km 4,5 Bairro:Gustavo Paiva Rio Largo-AL CEP:57.100-000	-9,50361	-35,83667
SE MACEIÓ ou SE NAPOLEÃO MOREIRA	MCO	AL	Rua Santa Quitéria, 09, Qd - H, Loteamento Clima Bom Bairro:Tabuleiro dos Martins - Maceió-AL CEP:57.071-470	-9,57833	-35,78639
SE MACEIÓ II	MCD	AL	Av. Joana Darc, 100 Cidade Universitária - Maceió - AL	-9,53306	-35,74750
SE MESSIAS ou SE TEOTÔNIO VILELA	MSI	AL	Rodovia BR 104, km 74, s/n Zona Rural - Messias-AL CEP:57.990-000	-9,40167	-35,84000
SE PENEDO	PEN	AL	Rodovia AL 110, km 3 Zona Rural - Penedo-AL CEP:57.200-000	-10,24361	-36,56361
SE ARAPIRACA III	ART	AL	Fazenda Baixa da Hora s/n Bairro:Boa Vista - Arapiraca -AL CEP: 57303-390	-9,78583	-36,65028
SE ANGELIM I	AGL	PE	Av. Engo Caio Márcio, s/n Bairro:Centro - Angelim-PE CEP:55.430-000	-8,891289	36,294245
SE ANGELIM II	AGD	PE	Av. Engo Caio Márcio, s/n Bairro:Centro - Angelim-PE CEP:55.430-000	-8,896913	36,297035
SE Garanhuns	GRD	PE	-----	-8,882652	36,403439
JUNQUEIRO	JQR	AL	Rod. BR 101 - Km 186 - Junqueiro/AL - CEP.: 57270000	-9,90806	-36,42194
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SMC	AL	Rod. BR 101 - Km 127 - São Miguel dos Campos/AL - CEP.: 57240000	-9,75722	-36,04639

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF**  
**DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL - DGCLM**

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES - POLO RECIFE**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE GOIANINHA	GNN	PE	Rodovia PE 62, km 10, s/n Zona Rural/Eng. Patrimônio - Condado-PE CEP:55.940-000	-7,58611	35,08833
SE JABOATÃO II	JBD	PE	Rua Bijupirá, 700 Jaboatão dos Guararapes - PE	-8,17889	34,98611
SE JOAIRAM	JRM	PE	Av. Agamenon Magalhães, s/n Bairro:Cavaleiro - Jaboatão dos Guararapes-PE CEP:54.210-000	-8,08028	34,98083
SE MIRUEIRA I	MRR	PE	Av. João Paulo II, s/n Bairro:Mirueira - Paulista-PE CEP:53.405-190	-7,95667	34,89139
SE MIRUEIRA II	MID	PE	Av. João Paulo II, s/n Bairro:Mirueira - Paulista-PE CEP:53.405-190	-7,95667	34,89139
SE PAU FERRO ou SE APOLÔNIO SALES	PFE	PE	Rua Usina São José, km 7,7, s/n Bairro:Cruz de Rebouças - Igarassu-PE CEP:53.620-670	-7,86000	35,01944
SE PIRAPAMA II	PRD	PE	Rodovia BR 101 Sul, km 31 Bairro:Centro - Cabo de Santo Agostinho-PE CEP:54.510-000	-8,27278	35,02556
SE RECIFE II	RCD	PE	Rodovia PE 7, km 20 Bairro:Bulhões - Jaboatão dos Guararapes-PE - CEP:54.080-035	-8,11222	35,03889
SE RIBEIRÃO	RIB	PE	Rodovia PE 85, km 5 Bairro:Vila José Mariano- Ribeirão-PE CEP:55.520-000	-8,47083	38,28927
SE TACAÍMBÓ	TAC	PE	Rodovia BR 232, km 156 Bairro:Sítio Riacho Fechado- Tacaimbó-PE CEP:55.140-000	-8,33000	38,28927
Almoxarifado de Abreu e Lima	SEMT	PE	Rodovia BR 101 Norte, km 48,3 - Bairro: Desterro - Abreu e Lima-PE	-7,89028	34,90306
SE SUAPE II	SUD	PE	Rodovia Pe 60 s.n , Km 18 Bairro:Centro - Ipojuca-PE CEP:55.559-000	-8,39056	35,04556
SE SUAPE III	SUT	PE	Núcleo de Apoio Logístico Bairro:Suape - Ipojuca-PE CEP:55.559-000	-8,39611	35,01583
QUATI	QTI	PE	Fazenda Quati - Zona Rural - Itambé/PE - CEP.:55920000	-7,44056	35,09722
Edf. André Falcão	SED	PE	Chesf - Edf. André Falcão - SEDE CHESF - Corporativo - Rua Delmiro Gouveia,333 - RECIFE - PE - Brasil	-8,03520	34,55490

**REGIÃO II**

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES - POLO FORTALEZA**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE BANABUIÚ	BNB	CE	Estrada das Laranjeiras, s/n Bairro:Centro - Banabuiú-CE CEP:63.960-000	-5,30417	38,91333
SE AQUIRAZ II	AQD	CE	Estrada da Lagoa do Junco, km 02, s/n Bairro: Aquiraz-CE CEP:61.770-000	-3,92806	38,40111
SE CAUÍPE	CPE	CE	Rodovia BR 222, km 35, s/n Bairro:Cauipe - Caucaia-CE CEP:61.680-000	-3,69472	38,86917
SE ACARAÚ II	AUD	CE	Rua do Matadouro Público s/nº Bairro:Fazenda Santa Rita - Acaraú -CE CEP:62.580-000	-2,92806	40,11444
SE DELMIRO GOUVEIA	DMG	CE	Av. Alberto Craveiro, 999 Bairro:Dias Macedo - Fortaleza-CE CEP:60.860-005	-3,78778	38,51611
SE FORTALEZA I	FTZ	CE	Av. Presidente Costa e Silva, 4677 Bairro:Mondubim - Fortaleza-CE CEP:60.761-190	-3,82583	38,53861
SE FORTALEZA II	FZD	CE	Av. Presidente Costa e Silva, 4677 Bairro:Mondubim - Fortaleza-CE CEP:60.761-190	-3,83028	38,54194
Prédios Regional Fortaleza a e Centro Regional Operação (CRON) / SEDE FORTALEZA	FOR	CE	Av. Presidente Costa e Silva, 4677 Bairro:Mondubim - Fortaleza-CE CEP:60.761-190	-3,82583	38,53861
SE PECÉM II	PED	CE	Rodovia CE 85, km 37 s/n Bairro:Pecém São Gonçalo do Amarante -CE CEP:62.674-000	-3,59917	38,87250
SE PICI II	PCD	CE	Rua Júlio Brígido, 190 Bairro:Antonio Bezerra - Fortaleza-CE CEP:60.361-140	-3,74472	38,58361
SE QUIXADÁ	QXA	CE	Rodovia 265, km 08, s/n Bairro:Distrito Café Campestre - Quixadá-CE CEP:63.900-000	-4,95417	38,92639
SE QUIXERÉ	QXR	CE	CE 356, KM 26,6 Distrito de Bom Sucesso - Município de Quixeré - CE	-5,03500	37,78500
SE RUSSAS II	RSD	CE	Av. José Maia Sobrinho, s/n Bairro:Centro - Russas-CE CEP:62.900-000	-4,94750	37,99417
SE SOBRAL II	SBD	CE	Rodovia BR 222, km 227 Bairro:Palhano - Sobral-CE CEP:62.109-000	-3,69778	40,38250
SE SOBRAL III	SBT	CE	Rodovia CE 161 (Estrada Santa Acaraú), km 5.4, s/n Bairro:Sítio Madeira - Sobral-CE CEP:62.050-070	-3,69083	40,30056
USINA DE ARARAS	UAR	CE	Rua Açude Público Araras, s/n Bairro:Acampamento DNOCS-Varjota-CE CEP:62.265-000	-4,20750	40,45111

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF**  
**DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL - DGCLM**

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES - POLO MILAGRES**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE ICÓ	ICO	CE	Rodovia CE 282, km 3, s/n Bairro:Gama - Icó-CE CEP:63.430-000	-6,40833	-38,88222
SE MILAGRES	MLG	CE	Av. Francisco Manuel de Moraes 1094 Bairro:Triângulo - Milagres-CE CEP:63.250-000	-7,30806	-38,93889
SE TAUÁ II	TAD	CE	Rodovia CE 363, km 132, s/n Zona Rural - Tauá-CE CEP:63.660-000	-6,00194	-40,27528
ANAUÁ	ANA	CE	Povoado Caboclo, S/n - Zona Rural - Anauá - CE - CEP.: 63217-000	-7,22278	-38,62278
CRUZ DE PEDRAS	CDP	CE	Acesso pela BR-404, Iguatu - CE	-6,37694	-39,11750
MONTIMÓ	MTM	CE	Acesso pela BR-404, Acopiara - CE	-5,98639	-39,48083
SÃO BENEDITO	SAB	CE	Rodovia CE 363 - Distrito de Vera Cruz	-5,82583	-39,93250

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES - POLO TERESINA**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE TIANGUÁ II	TGD	CE	Rodovia BR-222,CEP:62.320.000 - S/N - KM 318 - TIANGUÁ/CE	-3,770948	41,028501
SE PIRIPIRI	PRI	PI	Estrada do Caldeirão, km 3, s/n Zona Rural - Piripiri-PI CEP:64.260-000	-4,28500	-41,75583
SE TERESINA E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	SEDE	PI	Av. Henry Wall de Carvalho, 4282 Bairro:Parque São João - Teresina-PI CEP:64.020-720	-5,102789213	-42,792533
SE TERESINA	TSA	PI	Av. Henry Wall de Carvalho, 4282 Bairro:Parque São João - Teresina-PI CEP:64.020-720	-5,12667	-42,79889
SE TERESINA II	TSD	PI	Rodovia BR 316 (Chapadinha - Sul), km 24, s/n Bairro:Junco - Teresina-PI CEP:64.022-990	-5,25639	-42,72861
SE TERESINA III	TST	PI	Rodovia Ter 250, s/nº Km 03, Estrada do Pau Ferrado Bairro: todos os Santos - Povoado Tabocas - Teresina - PI CEP: 64090-990	-5,08889	-42,68778
SE IBIAPINA II	IBD	CE	Rodovia BR-222 s/nº Bairro:Mata Queimada - Ibiapina-CE CEP:62.360-000	-3,89944	-41,18861

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES - POLO USINA BOA ESPERANÇA**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE ELISEU MARTINS	ELM	PI	Rodovia BR 135, km 01, s/n Bairro:Baeta - Elizeu Martins-PI CEP:64.880-000	-8,09861	-43,66944
SE PICOS	PIC	PI	Rodovia BR 407, km 4, s/n Bairro:Samambaia - Picos-PI CEP:64.600-000	-7,10917	-41,41333
SE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SJI	PI	Rodovia BR 020, s/n Bairro:Vila Foca - São João do Piauí-PI CEP:64.760-000	-8,35806	-42,23139
USINA BOA ESPERANÇA	UBE	PI	<b>Vila Boa Esperança, s/n Bairro:Vila Boa Esperança - Guadalupe-PI CEP:64.840-000</b>	-6,75056	-43,56528
SE BOA ESPERANÇA - 230KV	BES	PI	<b>Vila Boa Esperança, s/n Bairro:Vila Boa Esperança - Guadalupe-PI</b>	-6,75056	-43,56528
SE BOA ESPERANÇA 500 kV	BEA	MA	Jatobá dos Noletos, s/n Zona Rural - São João dos Patos-MA CEP:65.665-000	-6,72528	-43,56583

**REGIÃO III**

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES - POLO SALVADOR**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE JARDIM	JDM	SE	Rodovia BR 235, km 10, s/n Bairro:Jardim - Nº. Senhora do Socorro-SE CEP:49.160-000	10,88000	-37,14583
SE NOSSA SENHORA DO SO-CORRO	NSC	SE	Rodovia BR-235, km 09 - Bairro:Jardim - Sergipe-SE CEP: 49.160-000	10,87500	-37,14667
SE ITABAIANA	ITB	SE	Rodovia BR 235, km 55, s/n Bairro:Povoado de Queimadas- Itabaiana-SE CEP:49.500-000	10,66222	-37,71778
SE ITABAIANINHA	ITH	SE	Rodovia SE 450, km 12, s/n Bairro:Povoado Diamante - Itabaianinha-SE CEP:49.290-000	11,28833	-39,58417
SE OLINDINA	OLD	BA	Rodovia BR 110, km 102, s/n Zona Rural - Olindina-BA CEP:48.470-000	11,31611	-38,38556
COMPLEXO DE PITUAÇU	PTU	BA	Av. São Rafael, s/n Bairro:São Marcus- Salvador-BA CEP:41.253-190	12,93861	-38,45500

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF**  
**DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL - DGCLM**

SE PITUAÇU	PTU	BA	Av. São Rafael, s/n Bairro:São Marcus - Salvador-BA CEP:41.253-190	-	-38,45500
SE MATATU	MTT	BA	Rua Luiz Anselmo, s/n Bairro:Luis Anselmo - Salvador-BA CEP:40.260-485	-	-38,42361
SE JACARACANGA	JCR	BA	Rodovia BA 522, km 03, s/n - Estrada de Candeias- Bairro:Distrito Industrial - Candeias-BA - CEP:43.813-300	-	-38,48389
SE COTEGIPE	CTG	BA	Vila Poty, s/n Bairro:Cotegipe - Simões Filho-BA CEP:43.700-000	-	-38,42361
SE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	STJ	BA	Av. Antônio de Souza Mercês, s/n Bairro:Salto da Onça - Santo Antônio de Jesus-BA CEP:44.572-901	-	-39,22167
SE GOVERNADOR MANGABEIRA	GVM	BA	Rua Valdemar Mascarenhas, s/n Bairro:Portão Governador - Mangabeira-BA CEP:44.350-000	-	-39,03278
SE SAPEAÇU	----	BA	Fazenda Touro s/n° Parque B, Distrito Mandassaia - Sapeaçu - BA	-----	-----
PARQUE DE MATEIRAIS DE CAMAÇARI (ALMOX. CAMAÇARI)	PMC	BA	Rodovia BA 093 KM 20 - Dias Dávila - BA - Brasil	-	-34,54060
SE CAMAÇARI IV	CMQ	BA	Rodovia BA-93 - Km 75 - s/n° Bairro:Santa Helena - Dias D'Ávila-BA CEP:42.850-000	-	-38,34167
SE CAMAÇARI II	CMD	BA	Rodovia BA 93, km 20, s/n Bairro:Santa Helena - Dias D'Ávila-BA CEP:42.850-000	-	-38,34167
SE PÓLO	PLO	BA	Av. Muricy s/n° Bairro:Área Industrial Leste - Camaçari-BA CEP:	-	-38,27444
SE CATU	CTU	BA	Rodovia BA 93, km 75, s/n Bairro:Santiago - Catu-BA CEP:48.110-000	-	-38,36167
SERRA DO SAL	SSL	BA	Fazenda do Sol, 3 - Zona Rural - Serra do Sal - Presidente Tancredo Neves - BA CEP 45416-000	-	-39,31722

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES - POLO SOBRADINHO**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE SOBRADINHO	SOB	BA	Av. Paulo Afonso, s/n - Caixa Postal: 21 Bairro:Vila São Francisco - Sobradinho-BA CEP:48.925-000	-9,43500	-40,82806
USINA DE SOBRADINHO	USB	BA	Av. Paulo Afonso, s/n - Caixa Postal: 21 Vila São Francisco - Sobradinho BA CEP: 48.925-000	-----	-----
SE JUAZEIRO DA BAHIA II	JZD	BA	BR 407, KM 09, Rodovia Lomanto Junior - Loteamento Centro Industrial São Francisco - Bairro:João Paulo II - Juazeiro-BA CEP:48.908-000	-9,47944	-40,47556
Subestação Juazeiro III	-----	BA	Bairro Juazeiro 08 (por trás da serra da batateira), CEP: 48900-000 - Juazeiro-BA.	X	X
Subestação Jaguarari	-----	BA	Fazenda Caraíbas, Km 48 da Rodovia Francisco Pignatari, CEP: 48967-000 - Jaguarari-BA.	X	X
SE SENHOR DO BONFIM	SNB	BA	Rodovia Lomanto Junior, BR 407, Km 124, s/n Zona Rural - Senhor do Bonfim-BA CEP:48.970-000	-	-40,18750
SE CAMPO FORMOSO	CFO	BA	Estrada Vincinal s/n° - Zona Rural - Parque Eólico Morrinhos - Campo Formoso-BA	-	-40,61833
Subestação Ourolândia	-----	BA	Zona Rural, Lagoa do 33 - Ourolândia-BA.	X	X
SE IRECÊ	IRE	BA	Rodovia BA 052, km 350, s/n Zona Rural- Irecê-BA CEP:44.900-000	-	-41,80917
SE BROTAS DE MACAÚBAS	BMC	BA	Acesso ao Povoado Sumidouro (Parque Eólico Desenvix), s/n - Zona Rural - Brotas de Macaúbas-BA CEP:47.560-000	-	-42,34306
SE MORRO DO CHAPEU	MPD	BA	Fazenda Rubona s/n° Zona Rural - Cafarnaum-BA - CEP:44.850-970	-	-41,39750
SE IGAPORÃ II	IGD	BA	Sítio Cipoal s/n° Bairro:Fazenda Tabocas - Caetité-BA CEP:46.400-000	-	-42,62417
SE IGAPORÃ III	IGT	BA	Av. Tranquedo Neves, 27 Bairro: Alto da Usina Igaporã - BA CEP: 46490-000	-	-42,71528
SE PINDAÍ II	PND	BA	Rua Projetada s/n° Zona Rural - Pindaí-BA CEP:46360-000	-	-42,61667
SE BOM JESUS DA LAPA	-----	BA	BR-430, km10 - Rodovia Lapa - Riacho de Santana - Bom Jesus da Lapa - Bahia	X	X
Subestação Bom Jesus da Lapa II	-----	BA	BR 430, KM 10, Rodovia Lapa-Riacho de Santana, CEP: 47600-000, Bom Jesus da Lapa - BA	X	X
SE BARREIRAS	BRA	BA	Rodovia BA 477 (Estrada de Angical), km 01, s/n Bairro:Rio Grande - Barreiras-BA CEP:47.801-500	-	-44,94722
Subestação Barreiras II	-----	BA	Rural Bela Vista, BR 242 km 771, CEP: 47609-999 - Barreiras BA.		
SE TABOCAS DO BREJO VELHO	TBV	BA	Acesso pela BA-466, Tabocas do Brejo Velho - BA	-	-44,09333

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF**  
**DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL - DGCLM**

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES - POLO FUNIL**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE FUNIL	FNL	BA	Rodovia BR 330, km 810 – Rodovia Ubatã / Jequié - Zona Rural - Ubaitaba-BA CEP:45.545-000	-14,23139	-39,46222
USINA DE FUNIL	UFL	BA	Rodovia BR 330 (Rodovia Ubatã / Jequié), s/n, km 810 - Zona Rural - Ubaitaba - BA - CEP:45.545-000	-14,23056	-39,46222
SE EUNÁPOLIS	ENP	BA	Estrada do Alecrim, km 3,3 – s/n Bairro:Rosa Neto Eunápolis-BA CEP:45.823-150	-16,33861	-39,55111
SE IBICOARA	ICA	BA	Rodovia BA 900, Fazenda Rio Laje, s/n Zona Rural Ibicoara-BA CEP:46.760-000	-13,44056	-41,37417
Subestação Brumado II		BA	Rodovia BA 30, Km 1, s/n - Brumado - BA	-----	-----
Subestação Itapebi		BA	BR 101, km 669, s/n, Zona Rural - Itapebi - BA	-----	-----
SE TEIXEIRA DE FREITAS	TFD	BA	Rodovia BR-101 – Km 881 Bairro: Teixeira de Freitas-BA CEP:	-17,57000	-39,73194
USINA DE PEDRA	UPE	BA	Rodovia BR 116, Barragem da Pedra, s/n – Cx. Postal: 40 Zona Rural - Jequié-BA - CEP:45.208-440	-13,86944	-40,23528
SE POÇÕES II	POD	BA	Rua Bom Jesus, 516 Bairro: Pau de Lima - Poções -BA CEP:45.260-000	-14,51778	-40,37694
SIT SERRA DO SAL	SSL	BA	Fazenda do Sol, 3 - Zona Rural - Serra do Sal - Presidente Tancredo Neves - BA CEP 45416-000	-13,50944	-39,31722
SIT SERRA BONITA	SBN	BA	Rodovia BA 02 – Povoado de Serra Bonita – Município: Ibirataia – BA	-13,99528	-39,60778
SIT HUMAITÁ	HMT	BA	Rodovia BA 547, km 05 – Humaitá , Fazenda Maravilha – Jiquié - BA	-13,86861	-39,94611

**REGIÃO IV**

**ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES – PÓLO PAULO AFONSO**

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
SE CÍCERO DANTAS	CCD	BA	Rua da Nação Velha, s/n Bairro:Coréia - Cícero Dantas-BA CEP:48.410-000	10,59642831	-38,36667
SE Modelo Reduzido	MDR	BA	Rua da Aurora S/N Quadra 27- Lote 3 - General Dutra - Paulo Afonso BA	9,392645192	38,21278148
SE Mulungu	MLU	BA	Av. D. Pedro II - BR - 432 S/N km 207 - Rodoviário - Paulo Afonso BA	9,424802531	38,20245121
SE Moxotó	MXT	BA	Rua da Subestação S/N - Pedra Comprida - Paulo Afonso BA	9,378634756	38,23837244
USINA PA I	USU	BA	Rua da Bela Vista, s/n Bairro:Capuxu - Paulo Afonso-BA CEP:48.608-270	-9,39750	-38,20250
USINA PA II	USD	BA	Rua da Bela Vista, s/n Bairro:Capuxu - Paulo Afonso-BA CEP:48.608-270	-9,39611	-38,20167
USINA PA III	UST	BA	Rua da Bela Vista, s/n Bairro:Capuxu- Paulo Afonso-BA CEP:48.608-270	-9,39833	-38,20278
SE Abaixadora	ABX	BA	Rua da Bela Vista s/n Capuxu - Paulo Afonso BA	9,395669131	38,20111413
USINA PA IV	USQ	BA	Av. dos Encantos, s/n Bairro:Alves de Souza - Paulo Afonso-BA CEP:48.603-970	-9,41528	-38,28927
UHE Piloto	UPL	BA	Av. dos Encantos S/N Alves de Souza - Paulo Afonso - BA	9,402101153	38,20750181
SE PAF III	PAF	AL	Rodovia BR 423, km 205, s/n Bairro:Jardim Cordeiro - Delmiro Gouveia-AL CEP:57.480-000	-9,40667	-38,19222
SE PAF IV	PAQ	AL	Rodovia BR 423, km 206, s/n Bairro:Jardim Cordeiro - Delmiro Gouveia-AL CEP:57.480-000	-9,41667	-38,19694
Almoxarifado Paulo Afonso	PMPA	BA	Av. Maranhão, 716 - Paulo Afonso - BA - CEP: 48600000	-9,38417	-38,28927
HANGAR PAF - SPAV	HPF	BA	Rua do Aeroporto,S/N B.Jardim Bahia - Paulo Afonso - BA - Brasil	-9,40004	-38,24764
SEDE PAULO AFONSO	APA	BA	Rua do Triunfo 170 General Dutra - Paulo Afonso BA	9,396666667	38,21638889
SE XINGÓ 69 KV	XGO	SE	Rodovia Juscelino Kubitschek – Rodovia SE 206, km 52 Zona Rural Canindé do São Francisco-SE CEP:49.820-000	-9,63167	-37,79667
USINA APOLONIO SALES	UAS	AL	Av. Maranhão (Rodovia BR 110), km 4, s/n Bairro:Vila São José-Barragem Leste - Delmiro Gouveia-AL CEP:57.480-971	-9,35750	-38,20722
SE ZEBU I	ZBU	AL	Av. Maranhão, s/n – Rodovia BR – 110, km 04 Bairro:Vila São José-Barragem leste - Delmiro Gouveia-AL CEP:57.480-000	-9,35806	-38,20139

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF**  
**DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL - DGCLM**

SE ZEBU II	ZBD	AL	Av. Maranhão, s/n – Rodovia BR – 110, km 04 - Bairro:Vila São José-Barra-gem leste - Delmiro Gouveia-AL CEP:57.480-000	-9,35806	-38,20139
USINA XINGÓ	UXG	SE	Rodovia Juscelino Kubitschek – Rodovia SE 206, km 52 - Zona Rural - Canindé do São Francisco-SE - CEP:49.820-000	-9,62417	-38,28927
SE XINGÓ 500 KVg	XGO	SE	Rodovia Juscelino Kubitschek – Rodovia SE 206, km 52 - Zona Rural - Canindé do São Francisco-SE - CEP:49.820-000	-9,63167	-37,79667
SE BOM NOME	BNO	PE	Rodovia BR 232, Km 451, s/n - Bairro:Povoado de Bom Nome, São José do Belmonte-PE CEP:56.970-000	-7,99611	-38,62611
SE ITAPARICA 69	ITP	PE	Rodovia BR 110, km 206A, s/n Zona Rural- Jatobá-PE CEP:56.470-000	-9,15222	-38,29722
SE LUIZ GONZAGA	LGZ	PE	Rodovia BR 110, km 206, s/n Zona Rural - Petrolândia-PE CEP:56.460-000	-9,14389	-38,30361
USINA LUIZ GONZAGA	ULG	PE	Rodovia BR 110, km 206, s/n Zona Rural - Petrolândia-PE CEP:56.460-000	-9,14250	-38,30833
SE TACARATU	TAT	PE	Parque Eólico Fonte dos Ventos Tacaratu-PE CEP:56480-000	-9,06917	-38,13389
SE ÁGUA BRANCA	AGB	AL	Serra da Água Branca - Água Branca AL	-9,272222222	-37,93861111
SE CABEÇA DE TOURO	CTO	PE	Fazenda Cabaça do Touro S/N - Floresta PE	-8,684166667	-38,53083333
SE ITAPARICA 69	ITP	PE	Rodovia BR 110, km 206A, s/n Zona Rural- Jatobá-PE CEP:56.470-000	-9,15222	-38,29722
SE VACA MORTA	VMT	PE	BR 316 - Km 254 - Belém do São Francisco/PE - CEP.: 56440000	-8,64667	-39,03389
MIRANTE XINGÓ	MIX	AL	Av Sergipe,sn Vila Sergipe Bairro Xingo - Piranhas - AL - Brasil	-9,61871	-37,76497



**ANEXO II**

**QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES DAS SUCATAS E PERIODICIDADE MÍNIMA DE COLETA.**

Lotes de Sucatas Diversas a Gerar – CHESF		Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.	Expectativa Quantitativo anual	Quantidade máxima anual estimada	Periodicidade mínima de coleta
LOTE 01	REGIÃO I	SUCATA GALVANIZADA	KG	545000	SUCATAS = 710.000 KG ISOLADORES = 170.000 UNIDADES	Ao atingir ao menos 6000 kg de sucata em quaisquer dos Pólos da Região I independentemente da quantidade de Isoladores, se acionado, o arrematante deverá providenciar a retirada do material.
		SUCATA FERROSA	KG	65000		
		SUCATA DE COBRE	KG	5000		
		SUCATA DE CABO DE COBRE ISOLADO	KG	10000		
		SUCATA DE ALUMÍNIO	KG	15000		
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	KG	10000		
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	KG	25000		
		SUCATA DE CABO ÓPTICO	KG	5000		
		SUCATA DE CABO DE AÇO	KG	25000		
		SUCATA DE AÇO SILÍCIO	KG	5000		
		SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	UN	170000		

Lotes de Sucatas Diversas a Gerar – CHESF		Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.	Expectativa Quantitativo anual	Quantidade máxima anual estimada	Periodicidade mínima de coleta
LOTE 02	REGIÃO II	SUCATA GALVANIZADA	KG	190000	SUCATAS = 302.000 KG ISOLADORES = 70.000 UNIDADES	Ao atingir ao menos 6000 kg de sucata em quaisquer dos Pólos da Região II independentemente da quantidade de Isoladores, se acionado, o arrematante deverá providenciar a retirada do material.
		SUCATA FERROSA	KG	12000		
		SUCATA DE COBRE	KG	5000		
		SUCATA DE CABO DE COBRE ISOLADO	KG	25000		
		SUCATA DE ALUMÍNIO	KG	5000		
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	KG	10000		
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	KG	25000		
		SUCATA DE CABO ÓPTICO	KG	20000		
		SUCATA DE CABO DE AÇO	KG	5000		
		SUCATA DE AÇO SILÍCIO	KG	5000		
		SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	UN	70000		

Lotes de Sucatas Diversas a Gerar – CHESF		Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.	Expectativa Quantitativo anual	Quantidade máxima anual estimada	Periodicidade mínima de coleta
LOTE 03	REGIÃO III	SUCATA GALVANIZADA	KG	575000	SUCATAS = 710.000 KG ISOLADORES = 140.000 UNIDADES	Ao atingir ao menos 6000 kg de sucata em qualquer dos Pólos da Região III, independentemente da quantidade de Isoladores, se acionado, o arrematante deverá providenciar a retirada do material.
		SUCATA FERROSA	KG	12000		
		SUCATA DE COBRE	KG	5000		
		SUCATA DE CABO DE COBRE ISOLADO	KG	13000		
		SUCATA DE ALUMÍNIO	KG	5000		
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	KG	30000		
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	KG	25000		
		SUCATA DE CABO ÓPTICO	KG	5000		
		SUCATA DE CABO DE AÇO	KG	35000		
		SUCATA DE AÇO SILÍCIO	KG	5000		
		SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	UN	140000		

Lotes de Sucatas Diversas a Gerar – CHESF		Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.	Expectativa Quantitativo anual	Quantidade máxima anual estimada	Periodicidade mínima de coleta
LOTE 04	REGIÃO IV	SUCATA GALVANIZADA	KG	190000	SUCATAS = 597.000 KG ISOLADORES = 170.000 UNIDADES	Ao atingir ao menos 6000 kg de sucata em qualquer dos Pólos da Região IV, independentemente da quantidade de Isoladores, se acionado, o arrematante deverá providenciar a retirada do material.
		SUCATA FERROSA	KG	187000		
		SUCATA DE COBRE	KG	5000		
		SUCATA DE CABO DE COBRE ISOLADO	KG	45000		
		SUCATA DE ALUMÍNIO	KG	5000		
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	KG	10000		
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	KG	60000		
		SUCATA DE CABO ÓPTICO	KG	5000		
		SUCATA DE CABO DE AÇO	KG	45000		
		SUCATA DE AÇO SILÍCIO	KG	45000		
		SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	UN	170000		

**ATENÇÃO: A quantidade máxima anual estimada a que se refere este EDITAL e a MINUTA DO CONTRATO, independem do tipo de sucata.**



**ANEXO III**

**VALORES INICIAIS POR ITEM, (%) DE DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DO LOTE POR CADA ITEM E VALOR INICIAL TOTAL DO LOTE**

Descrição dos <b>ITENS</b> dos LOTES I, II, III e IV	UN.	Valor Inicial	% Distribuição do Valor do Lote em Valor Unitário	Valor Unitário Inicial dos Lotes I,II,III e IV, para Utilização na Seção Eletrônica
SUCATA GALVANIZADA	Kg.	R\$ <b>1,60</b>	2,33%	<b>R\$ 68,60</b>
SUCATA FERROSA	Kg	R\$ <b>1,00</b>	1,46%	
SUCATA DE COBRE	Kg	R\$ <b>20,00</b>	29,15%	
SUCATA DE CABO DE COBRE ISOLADO	Kg	R\$ <b>18,00</b>	26,24%	
SUCATA DE ALUMÍNIO	Kg	R\$ <b>8,00</b>	11,66%	
SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	Kg	R\$ <b>8,00</b>	11,66%	
SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	Kg	R\$ <b>7,80</b>	11,37%	
SUCATA DE CABO ÓPTICO	Kg	R\$ <b>1,00</b>	1,46%	
SUCATA DE CABO DE AÇO	Kg	R\$ <b>1,60</b>	2,33%	
SUCATA DE AÇO SILÍCIO	Kg	R\$ <b>0,60</b>	0,88%	
SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	Un.	R\$ <b>1,00</b>	1,46%	



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO I**  
**(Apresentar em papel timbrado do licitante)**

À COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF

RECIFE – PE

**REF: LL – xxxxxxxx**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

- Que não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da CHESF;
- Que não está suspensa pela CHESF;
- Que não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CHESF, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Que não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Que não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Que não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Que não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO LICITANTE**  
**Identificação**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>



**ANEXO V - DECLARAÇÃO II**  
**(Apresentar em papel timbrado do licitante)**

À COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF

RECIFE – PE

**REF: LL – xxxxxxxx**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa **desconhece que possui** como seu dirigente ou representante legal, cônjuge ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até 3º grau, de dirigentes da Chesf ou de gerentes e assessores formais da cadeia hierárquica dos órgãos da Chesf envolvidos em todas as etapas da licitação, comprometendo-se a informar a existência do fato caso venha a existir ou tomar conhecimento no futuro.

~

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO LICITANTE**  
**Identificação**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO DE VENDAS DE SUCATAS DIVERSAS A GERAR

	<p><b>COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF</b> <b>SUPERINTENDÊNCIA DE xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxx</b> <b>DEPARTAMENTO DE xxxxxxxx</b> <b>DIVISÃO DE xxxxxxxx - xxxxxxxx</b></p>
--	--

**Nº do Contrato**

**OBJETO: Venda do(s) LOTE(S) XXXX de Sucata(s) Diversas a Gerar considerados inservíveis para a CHESF, com quantidade anual estimada e avaliada constantes do(s) Anexo(s) XXXX- Do Edital do LL xxxxxxxx para pagamento e retirada futura, sob demanda, conforme disponibilidade para entrega.**

# Edital de Leilão de Bens Móveis



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF E  
XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA XXXXXXXX**

**Nº do Contrato: XXXX**

A **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF**, sociedade de economia mista federal, com sede na cidade do Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro San Martin, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.541.368/0001-16 e no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco sob o nº 0005584-00, neste Contrato denominada **CHESF**, e XXXXXXXXXXXX, com domicílio no município de xxxxxxxx, estado de xxxxxx, na xxxxxx, CEP: xxxxxx, e-mail: xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO OU ARREMATANTE**, ambas as partes por seus representantes legais ao final assinados, segundo as cláusulas e condições seguintes, fundamentadas nas disposições da lei n.13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS e da legislação civil:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a venda do(s) lote(s) XXXX de Sucatas Diversas a Gerar, todas sem garantia, consideradas inservíveis à CHESF, com quantidade anual estimada e locais previstos, conforme **ANEXO I do EDITAL**. A venda ocorrerá com pagamento e retirada sob demanda, com valor determinado por tipo de material e na(s) possíveis unidade(s), (KG)-Quilo ou (UN)-Unidade, conforme valor(es) de arrematação e disponibilidade nos estoques dos centros(almoxarifados) e demais instalações da CHESF onde estarão presentes as futuras sucatas a gerar. O(s) lote(s) arrematado(s) constantes neste objeto seguem detalhados no **ANEXO B** deste contrato, com suas Regiões, Pólos e Instalações da Chesf que abrangem, com respectivos endereços.
- 1.2 O presente Contrato se encontra vinculado ao Edital do leilão **LL-XXXX**, bem como seus anexos e adendos. A execução do seu objeto será regida pelas cláusulas aqui estabelecidas e, naquilo que com ele não for conflitante.
- 1.3 Ocorrendo divergência entre o estipulado nos documentos anexos ao contrato e o Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato. Este contrato, no que não constar informado, estará sob as condições do Edital referente ao leilão que o gerou.

## CLÁUSULA II – DO PREÇO

- 2.1 Para fins legais e contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ ..... (.....), correspondente a quantidade anual de Sucatas Diversas a Gerar estimadas do(s) lote(s) arrematado(s) na Licitação/Leilão ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que deverá(ão) ser pago(s) à CHESF, através do LEILOEIRO, por meio de depósito na conta XXXX, proporcionalmente a medida em que os materiais forem sendo gerados e pagos pelo arrematante. A alíquota de ICMS dependerá da região onde se encontra a sucata e da legislação vigente.

2.2 Seguem as Tabelas com as Quantidades Estimadas, Periodicidade de Recolhimento, Preço de Arrematação por tipo de material, Periodicidade de e possíveis Locais de Retirada de acordo com a Região vinculada ao lote arrematado:

**TABELA 01 – Lote, Região , Quantidades Estimadas e Periodicidade.**

Lotes de Sucatas Diversas a Gerar – CHESF		Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.	Expectativa Quantitativo anual	Quantidade máxima anual estimada	Periodicidade mínima de coleta
LOTE XXX	REGIÃO XXX	SUCATA GALVANIZADA	KG	xxxxx	SUCATAS = xxxxx KG ISOLADORES = xxxxx UNIDADES	Ao atingir ao menos 6000 kg de sucata em qualquer dos Pólos da Região xxx independentemente da quantidade de Isoladores, se acionado, o arrematante deverá providenciar a retirada do material.
		SUCATA FERROSA	KG	xxxxx		
		SUCATA DE COBRE	KG	xxxxx		
		SUCATACABO DE COBRE ISOLADO	KG	xxxxx		
		SUCATA DE ALUMÍNIO	KG	Xxxxx		
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	KG	Xxxxx		
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	KG	Xxxxx		
		SUCATA DE CABO ÓPTICO	KG	Xxxxx		
		SUCATA DE CABO DE AÇO	KG	Xxxxx		
		SUCATA DE AÇO SILÍCIO	KG	Xxxxx		
		SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	UN	Xxxxx		

**TABELA 02 – Valor de Arrematação por Material, Expectativa do Quantitativo Anual de Material a Gerar e Valor Total Estimado do Lote**

Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.	Valor de Arrematação por Material Estimado a Gerar.	Expectativa Quantitativo anual	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (XX)
SUCATA GALVANIZADA	Kg.	R\$ xxxxx	xxxxx KG	R\$ xxxxxxxxxxxx
SUCATA FERROSA	Kg	R\$ xxxxx	xxxxx KG	
SUCATA DE COBRE	Kg	R\$ xxxxx	xxxxx KG	
SUCATACABO DE COBRE ISOLADO	Kg	R\$ xxxxx	xxxxx KG	
SUCATA DE ALUMÍNIO	Kg	R\$ xxxxx	xxxxx KG	
SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	Kg	R\$ xxxxx	xxxxx KG	
SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	Kg	R\$ xxxxx	xxxxx KG	
SUCATA DE CABO ÓPTICO	Kg	R\$ xxxxx	xxxxx KG	
SUCATA DE CABO DE AÇO	Kg	R\$ xxxxx	xxxxx KG	
SUCATA DE AÇO SILÍCIO	Kg	R\$ xxxxx	xxxxx KG	
SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	Un.	R\$ xxxxx	xxxxx KG	

2.3 O valor deste Contrato é **meramente estimativo**, não cabendo ao CONTRATADO quaisquer direitos, caso o(s) materiais não seja(m) gerados, seja total ou parcialmente, durante sua vigência.

Nos preços dos lotes das **Sucatas Diversas a Gerar**, **não** estão inclusos mão-de-obra, materiais e equipamentos, inclusive de segurança, ferramentas, uniforme, treinamento, alimentação, transporte, seguros de qualquer natureza, lucros + BDI (boletim de despesas indiretas), licenças ambientais, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, amostragem, custos, custos para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal, despesas com processamento e destinação dos resíduos, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita

execução do objeto deste Edital e do Contrato que deverão ficar por conta do arrematante. Serão também de responsabilidade do ARREMATANTE/CONTRATADO(A) do lote, sempre que ocorrer a retirada de Sucata Diversa a Gerar, previstos contratualmente, os **5% (cinco por cento)** de comissão do leiloeiro e o **ICMS**, quando houver tributação.

### CLÁUSULA III - PAGAMENTO

- 3.1 A CHESF emitirá cobrança correspondente a quantidade dos materiais gerados relacionados em cada convocação em nome do CONTRATADO. Os pagamentos dos lotes de **Sucatas Diversas a Gerar** serão realizados pelo ARREMATANTE na medida em que os resíduos forem gerados e sua retirada for solicitada, através da **ORDEM DE RETIRADA (ANEXO A – DESTE CONTRATO DE SUCATAS DIVERSAS A GERAR)** emitida pela CHESF. Os pagamentos deverão ser integralizados pelo ARREMATANTE em até **5 (cinco) dias úteis** após convocação/data de recebimento da **Ordem de Retirada** em conta do Leiloeiro juntamente com os 5% de sua comissão sobre o valor arrematado e impostos se houver.
- 3.2 A data para a retirada do material alienado deverá ser antecipadamente agendada com os responsáveis indicados para cada local, após a autorização da CHESF, conforme previsto no EDITAL.
- 3.3 O arrematante, antes de retirar o material, deverá comprovar a quitação do valor calculado composto pelo valor arrematado, suas taxas e/ou tributos e os 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, enviando o comprovante de quitação bancária ou depósito para o e-mail (alienacao@CHESF.gov.br).
- 3.4 Ao término do prazo estipulado para pagamento, sem a correspondente quitação, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades constantes na Cláusula XI– PENALIDADES - deste Contrato.
- 3.5 O CONTRATADO, ao ser convocado pela CHESF para a retirada dos materiais, através da ORDEM DE RETIRADA, deverá, apenas quando solicitado pela CHESF, antes do recolhimento de quaisquer materiais, dar conhecimento de seu plano de trabalho de remoção do(s) lote(s) tendo, este, que ser previamente aprovado. Também, só poderá retirar quaisquer materiais previstos contratualmente quando autorizados pela CONTRATANTE nas condições previstas no EDITAL.
- 3.6 Os tributos serão calculados pela área tributária da CHESF, conforme estabelecido em Edital .
- 3.7 A CHESF não permitirá CONSÓRCIO entre empresas.

### CLÁUSULA IV – RETIRADA

- 4.1 Os materiais arrematados, à medida que gerados, apenas poderão ser retirados após confirmação do pagamento e autorização da CHESF , devendo haver o agendamento prévio confirmado, obedecendo às quantidades mínimas e/ou periodicidades elencadas no Edital.
- 4.2 Ao atingir ao menos 6000 kg de sucata em quaisquer do(s) Pólo(s) da(s) Região(ões) nº XXXX, independente da quantidade de Isoladores, se acionado, o arrematante deverá providenciar a retirada do material.
- 4.3 Na Ordem de Retirada, que deverá ser enviada pela CHESF ao CONTRATADO, deverão constar, no mínimo, as quantidades, especificações dos materiais, localizações onde se encontrarão e o valor em reais (R\$).
- 4.4 Para os lotes de Sucatas Diversas a Gerar, sempre que a retirada de material for solicitada, o ARREMATANTE deverá comprovar à CHESF, enviando em até 02 (dois) dias úteis da solicitação, a documentação exigida no item 5.2 do

Edital enviando ao email: [anacsa@CHESF.gov.br](mailto:anacsa@CHESF.gov.br) ou outro fornecido pela CHESF, com cópia para [alienacao@chesf.gov.br](mailto:alienacao@chesf.gov.br) mesmo que já o tenha feito anteriormente para participar da licitação.

- 4.5 As Sucatas Diversas geradas, previstas contratualmente, só poderão ser retiradas pelo ARREMATANTE após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, pela CHESF, no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Isso só será possível se a transportadora e o destinador estiverem devidamente cadastrados no sistema (SINIR).
- 4.6 Após o agendamento para retirada de material gerado, o arrematante deverá solicitar à CHESF a emissão do MTR, por meio do e-mail: [anacsa@CHESF.gov.br](mailto:anacsa@CHESF.gov.br) ou outro fornecido pela CHESF, informando a data da retirada, a placa do veículo e os dados do motorista.
- 4.6 Para os lotes de sucatas metálicas os arrematantes deverão emitir o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CDF através do Sistema MTR, do SINIR, e apresenta-lo à CHESF em até 90 dias.
- 4.7 Após a comprovação do pagamento e autorização da CHESF para retirar os materiais que foram gerados e discriminados na **ORDEM DE RETIRADA**, no(s) loca(is) onde se encontra(m), deverá o ARREMATANTE atentar para:
- a) Caso envie um representante para o recebimento do(s) lote(s), o mesmo deve apresentar à **CHESF** uma procuração específica (com firma reconhecida) dando plenos poderes a seu representante para a retirada do(s) lote(s).
- 4.8 Nos casos em que for necessário o acompanhamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE/GNRE) juntamente com a Nota Fiscal, a retirada dos bens ocorrerá em até 2 dias após a emissão da Nota fiscal eletrônica.
- 4.9 O ARREMATANTE terá um prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** para retirar o lote do material gerado na quantidade disponibilizada e especificada na **ORDEM DE RETIRADA**, a partir da comunicação da CHESF autorizando esta remoção, quando atendidas as cláusulas contratuais e deste edital e confirmado o pagamento correspondente em conta do Leiloeiro contratado. Assim, para cada solicitação de recolhimento de material gerado, haverá uma **Ordem de Retirada** e será concedido o prazo máximo de até **10 (dez) dias** por **PÓLO** onde o material se encontra, após a autorização da CHESF, para que o arrematante efetue a retirada. Este prazo apenas poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo ARREMATANTE e devidamente aceita pela CHESF. Expirado o prazo para retirada do material, o ARREMATANTE poderá efetuar a retirada, desde que mediante pagamento de taxa de armazenagem correspondente a **1% (um por cento)** ao dia de atraso, sobre o valor proposto correspondente a quantidade convocada, limitado a **30 (trinta) dias corridos**. Encerrado este prazo, o ARREMATANTE ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades constantes na **Cláusula XI da MINUTA DO CONTRATO DE SUCATAS DIVERSAS A GERAR**.
- 4.10 O CONTRATADO deverá agendar junto ao(s) almoxarifado(s) e demais locais pré-determinados da CHESF no Edital, onde tenha ocorrido convocação de retirada de material através da **ORDEM DE RETIRADA**, com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, data e horário para a remoção dos itens, seguindo obrigatoriamente as normas de segurança estabelecidas em Edital e legislação pertinente vigente, fazendo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme necessário e acatar as orientações, quando necessárias da área de segurança da CHESF.

O CONTRATADO, ao assinar o presente Contrato, se compromete a atender e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, referentes a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas na CLT – arts. 154 a 201 – Lei nº 6.514, de 22-12-1977, Portaria nº 3.214, de 8-6-1978 e demais Legislações Complementares, eximindo a CHESF de quaisquer demanda judicial referente ao trabalho, declarando-se ciente e responsável dos possíveis riscos de acidente de trabalho, bem como se responsabilizará por quaisquer ocorrências relacionadas à segurança do seu pessoal, funcionário ou terceirizado, sendo responsáveis solidários o CONTRATADO e seu representante legal, em caso de qualquer ocorrência durante a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), ficando a

CHESF isenta de qualquer responsabilidade. Durante a realização de todas as atividades de remoção dos materiais e carregamento do mesmo, deverá haver um representante formalmente nomeado pelo CONTRATADO (**preposto**) no local para acompanhamento dos serviços juntamente com ao menos um funcionário da CHESF, indicado previamente para presenciar e fiscalizar a retirada.

- 4.11 É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra com idade inferior a 18 anos para fins de carga e descarga dos veículos de transporte na retirada dos equipamentos adquiridos e quaisquer outras finalidades dentro deste processo licitatório.
- 4.12 A CHESF não reconhecerá as negociações efetuadas entre o CONTRATADO e terceiros, sendo que o(s) lote(s) adquirido(s) somente será(ão) entregue(s) ao mesmo ou a seu procurador, mediante identificação destes. Desta forma, caso sócio, dirigente e/ou proprietário não esteja presente no ato da retirada, deverá ser entregue documento de procuração nomeando o responsável especificamente para a retirada do lote. Sócios, Dirigentes e/ou proprietários deverão também ser identificados através de RG/CPF juntamente com a cópia do Contrato Social da Empresa.
- 4.13 Ao CONTRATADO caberão todas as despesas inerentes a aquisição e retirada dos materiais arrematados, tais como: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, seguros e outros custos referentes à retirada, bem como o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento).

#### CLÁUSULA V– REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 Os preços estabelecidos neste Contrato serão passíveis de reajuste anual, a partir da data de apresentação do lance feito pelo CONTRATADO no dia do Leilão, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### CLÁUSULA VI- VIGÊNCIA

- 6.1 A vigência contratual se dará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 6.2 Este contrato poderá ser expirado por valor ou tempo, o que vier primeiro. Atingida ou não a quantidade máxima anual estimada prevista em Edital, havendo interesse das partes, e sendo possível, poderá ocorrer a renovação contratual, por período pactuado entre as partes, formalmente, mediante termos aditivos.
- 6.3 O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

#### Cláusula VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Além das demais obrigações assumidas sobre este Contrato, estará o CONTRATADO obrigado a cumprir todas as cláusulas prevista no Edital, cabendo-lhe também:
- a) Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CHESF ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto deste Contrato, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

- b) Preservar os bens e interesses da CHESF, de seus empregados em serviço e de terceiros;
- c) Prestar pronto atendimento aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes de trabalho, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da CHESF ou de terceiros, comunicando e solicitando a presença imediata do responsável pela fiscalização na CHESF;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir o disposto no Artigo 69, inciso IX da Lei nº 13.303/16, reservando-se a CHESF o direito de fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, sendo que o descumprimento da referida obrigação acarretará a tomada das medidas contidas na Cláusula XIII deste Contrato;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e destinação correta do material retirado, assumindo todos os ônus provenientes de multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo não cumprimento;
- g) Cumprir rigorosamente as legislações vigentes e outras que as alterem, complementem ou substituam no decorrer da vigência do Contrato, no que se refere a proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação, bem como acatar recomendações específicas que nesse sentido sejam feitas pela CHESF;
- h) Responsabilizar-se legal e financeiramente pelo monitoramento e adoção de medidas corretivas ambientais, se julgadas necessárias a qualquer momento, arcando com o respectivo ônus.

#### **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CHESF**

- 8.1 Caberá a CHESF, além das obrigações previstas em Edital, demais obrigações assumidas sob este Contrato, dentre as quais as que seguem:
- a) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do CONTRATADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
  - b) Solicitar e gerir documentos do CONTRATADO, que sejam necessários ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA IX – DA ÉTICA E INTEGRIDADE**

- 9.1 O CONTRATADO é responsável por conhecer o “Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras” e os “Princípios e Compromissos de Conduta Empresarial da Relação da CHESF com os Fornecedores”, disponíveis no site da CHESF (<http://www.CHEsf.gov.br/licitacoes/Pages/Regulamenta%C3%A7%C3%A3o/EticaCHESFFornecedores.aspx>).
- 9.2 A CHESF poderá solicitar documentos específicos relativos ao Contrato, realizar diligências no CONTRATADO, bem como conversar com o responsável pela auditoria interna do CONTRATADO (ou responsável por atividades correlatas) - desde que com a prévia anuência do CONTRATADO e/ou diante da existência de indícios de fraude, que serão submetidos ao CONTRATADO para conhecimento e manifestação - para monitorar e verificar sua conformidade com as disposições contidas nos “Princípios e Compromissos de Conduta Empresarial da Relação da CHESF com os Fornecedores”, no “Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras”.

- 9.3 O CONTRATADO se compromete a cumprir a legislação anticorrupção a qual esteja submetida e que lhe é aplicável.
- 9.4 Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a CHESF incentiva o CONTRATADO, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.
- 9.5 O CONTRATADO se compromete a acionar o Canal de Denúncias da Eletrobras, que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana através do telefone 0800 377 8037, bem como através do link: <http://www.canaldedenuncias.com.br/eletrobras/>), caso venha a ter conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, bem como se compromete a divulgar entre os seus funcionários a utilização do referido Canal de Denúncias, quando necessário.

#### CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução contratual ficará sujeita à permanente fiscalização por parte da CHESF, através de representantes devidamente indicados, que terão sempre livre acesso aos locais de trabalho, quer para exercer sua fiscalização, quer para obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários. A fiscalização aqui mencionada não exime o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades quanto à qualidade e exatidão dos trabalhos por ela executados, nem em nada diminui ou atenua tais responsabilidades.
- 10.2 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à CHESF ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CHESF.
- 10.3 O fiscal administrativo pode suspender a execução do Contrato em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico, devendo comunicá-la ao preposto do CONTRATADO, indicando:
- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do fiscal administrativo do Contrato;
  - b) O montante que deve ser pago ao CONTRATADO a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados ao CONTRATADO.
- 10.4 Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o fiscal administrativo deve, se possível, sanear a situação, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

#### CLÁUSULA XI - PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CHESF poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento, aplicar ao CONTRATADO as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CHESF por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

- 11.2 Em caso de comprovado e injustificado atraso no pagamento ou outros descumprimentos, por motivo e inteira responsabilidade do CONTRATADO, este fica sujeito às sanções abaixo, calculadas com base no valor das devidas obrigações:
- a) multa de 2% (dois por cento);
  - b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal, limitados a 30 dias;
  - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do presente Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto do Contrato;
  - d) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade;
  - e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do Contrato por interposição de recursos meramente procrastinatórios;
  - f) As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 25% (vinte e cinco por cento ) do valor total estimado deste Contrato.
- 11.3 Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CHESF e comprovados dentro de **5 (cinco) dias** a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CHESF.

<b>CLÁUSULA XII– ATOS LESIVOS À CHESF</b>
---

- 12.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, o CONTRATADO estará sujeito às sanções estabelecidas na Cláusula da Responsabilização Administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à CHESF, assim definidos:
- a) Fraudar o presente instrumento contratual;
  - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o instrumento contratual;
  - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste instrumento contratual, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
  - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento contratual; e
  - e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos associados ao tema de corrupção, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

- 12.2 As sanções indicadas no item 12.1 desta Cláusula se aplicam quando o CONTRATADO se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1 da Lei n. 12.846/2013.

### CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 13.1 A prática, pelo CONTRATADO, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Atos lesivos à CHESF deste Contrato ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n. 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:
- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
  - b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
  - c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a)”, do caput desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- 13.2 A CHESF deve levar em consideração, na aplicação das sanções aqui previstas, o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.
- 13.3 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o CONTRATADO também estará sujeito as penalidades constantes da **Cláusula XI** deste Contrato a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.4 As sanções descritas no *caput* desta Cláusula devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 13.5 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da CHESF.
- 13.6 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 13.7 A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas do CONTRATADO, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
- 13.8 A publicação a que se refere o item 13.7 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CHESF resultantes de ato lesivo cometido pelo CONTRATADO, com ou sem a participação de agente público.

- 13.10 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto n. 8.420/2015.
- 13.11 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.12 As disposições desta Cláusula se aplicam quando o CONTRATADO se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.
- 13.13 Não obstante o disposto nesta Cláusula, o CONTRATADO estará sujeito a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

#### CLÁUSULA XIV – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1 Em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato.
- 14.2 As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da legislação vigente, mas a CHESF garante, no âmbito deste Contrato, o seu direito de regresso contra o CONTRATADO, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.
- 14.3 As partes obrigam-se a:
- a) Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;
  - b) Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;
  - c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano;
  - d) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;
  - e) Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
  - f) Informar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a outra Parte caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;
  - g) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
  - h) Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais

dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

#### CLÁUSULA XV – RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:
- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
  - b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
  - c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
  - d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
  - e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
  - f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
  - g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
  - h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
  - i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
  - j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
  - k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

#### CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Visando a equidade de gênero, fica explicitado, neste instrumento contratual, que os termos porventura utilizados, como agente de licitação, empregado e outros, que estejam referidos pelo termo genérico representativo do masculino, referem-se a todo o coletivo, o que inclui mulheres e homens.
- 16.2 A celebração deste contrato não caracteriza compromisso de venda.
- 16.3 Comunicações, avisos, notificações, declarações, bem como qualquer outra espécie de informação necessária às relações estabelecidas neste Contrato, serão efetuadas através de correspondências físicas ou eletrônicas.
- 16.4 As Contratantes elegem o Foro da cidade do Recife, estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

- 16.5 O(s) arrematante(s) declara(m), ao assinar(em) este termo contratual que estão cientes de todas as cláusulas aqui presentes e de suas obrigações que são regidas não só pelo presente contrato como pelo Edital ao qual este faz parte.
- 16.6 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

---

CONTRATADO

---

TESTEMUNHAS

ANEXO A

ORDEM DE RETIRADA N° \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

LOTE N° xxxxx REGIÃO: xxxxxx PÓLO: xxxxxx

Com base no edital n.º \_\_\_\_\_, e CONTRATO n.º \_\_\_\_\_, a CHESF, solicita a execução dos serviços de retirada dos materiais gerados nas localidades e quantidades abaixo listadas pertencentes ao PÓLO \_\_\_\_\_.

**QUANTIDADE E VALOR DO MATERIAL GERADO A SER RETIRADO POR INSTALAÇÃO:**

Descrição dos Materiais	Valor de Arrematação por Material	INSTALAÇÃO CHESF- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				INSTALAÇÃO CHESF- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				INSTALAÇÃO CHESF- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
		Quantitativo Gerado	UN.	Total a pagar em (R\$) por material gerado	Valor do ICMS (R\$) por material	Quantitativo Gerado	UN.	Total a pagar em (R\$) por material gerado	Valor do ICMS (R\$) por material	Quantitativo Gerado	UN.	Total a pagar em (R\$) por material gerado	Valor do ICMS (R\$) por material
SUCATA GALVANIZADA	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
SUCATA FERROSA	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
SUCATA DE COBRE	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
SUCATACABO DE COBRE ISOLADO	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
SUCATA DE ALUMÍNIO	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
SUCATA DE CABO ÓPTICO	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
SUCATA DE CABO DE AÇO	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
SUCATA DE AÇO SILÍCIO	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Kg	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
ISOLADORES DIVERSOS	R\$ xxxxx	xxxxx	Un.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Un.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	xxxxx	Un.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
TOTAIS:		XXXXXXXX		XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX		XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX		XXXXXXXX	XXXXXXXX

TOTAL SUCATAS GERADAS NO PÓLO \_\_\_\_ EM KG: xxxxxxxxxxxx

TOTAL SUCATAS DE ISOLADORES NO PÓLO \_\_\_\_ EM UN: xxxxxxxxxxxxxx

TOTAL – VALOR PRINCIPAL (MATERIAIS GERADOS NO PÓLO): R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL – VALOR ICMS R\$ \_\_\_\_\_

Salientamos que o prazo máximo para retirada dos materiais gerados no PÓLO N° \_\_\_\_\_, discriminados nas quantidades e localidades acima, será de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da autorização da CHESF, após a confirmação do pagamento no valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao montante do principal e de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao ICMS.

**Contato:**

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela ORDEM DE RETIRADA (CHESF)

**RECIBO (DADOS DO ARREMATANTE/REPRESENTANTE)**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs:** Esta ORDEM DE RETIRADA quando encaminhada por e-mail poderá ter seu recebimento confirmado também por e-mail.

ANEXO B

DETALHES DO(S) LOTE(S) ARREMATADO(S) E RESPECTIVA(S) LOCALIDADE(S) QUE ABRANGE(M)

Lotes de Sucatas Diversas a Gerar – CHESF		Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.
LOTE XXX	REGIÃO XXX	SUCATA GALVANIZADA	KG
		SUCATA FERROSA	KG
		SUCATA DE COBRE	KG
		SUCATA DE CABO DE COBRE ISOLADO	KG
		SUCATA DE ALUMÍNIO	KG
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA DE AÇO	KG
		SUCATA DE CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA DE AÇO	KG
		SUCATA DE CABO ÓPTICO	KG
		SUCATA DE CABO DE AÇO	KG
		SUCATA DE AÇO SILÍCIO	KG
		SUCATA DE ISOLADORES DIVERSOS	UN

ENDEREÇOS DE ABRANGÊNCIA – LOTE XXX

Instalação da Chesf	SIGLA	UF	Endereço	Latitude	Longitude
Xxxx	xxxx	xxxx	Xxxx	xxxx	xxxx
Xxxx	xxxx	xxxx	Xxxx	xxxx	xxxx
Xxxx	xxxx	xxxx	Xxxx	xxxx	xxxx